

EDIÇÃO ESPECIAL SINDRATAR-SP EM AÇÃO



PANDEMIA DO CORONAVÍRUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

Acaba de ser publicado no Diário Oficial da União, o Decreto 10.282, que regulamenta o § 9º do artigo 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos, e as atividades essenciais, “para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Segundo a referida Lei, **as autoridades deverão observar**, quando de imposições de medidas restritivas às Pessoas Físicas e Jurídicas, **a manutenção de serviços essenciais**.

Diversos serviços, elencados pelo Decreto como essenciais, **precisam de sistemas de ar condicionado e de refrigeração a sua**

consecução. Por exemplo: assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; telecomunicações e internet; serviço de call center; serviços funerários; etc...

E, por lógico, **é necessária a manutenção de sistemas de ar condicionado e de refrigeração, para que os serviços essenciais possam ser executados**. Assim, segundo o Decreto, “são consideradas essenciais as **atividades acessórias, de suporte** e a disponibilização dos insumos **necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais**.”

O direito à vida, é Princípio Constitucional impresso em nossa Constituição no Caput de seu artigo 5º. Assim, considerando que o **ar condicionado e a refrigeração** são, numa situação potencial de doença generalizada, essencial para preservar a vida num ambiente hospitalar, é **essencial que referidos equipamentos estejam em condições de uso imediato, garantido pela manutenção preventiva e corretiva.**

Forçoso, então, entender, SMJ, que a **atividade manutenção de sistemas de ar condicionado e refrigeração**, para a manutenção de serviços essenciais, **exceção às regras restritivas**, eventualmente impostas pelo poder público.

De qualquer forma, visando garantir que nenhuma penalidade seja aplicada, enviaremos ofícios aos Prefeitos e

Governadores, informando que nossas empresas de manutenção procurarão manter seus negócios abertos, com suas portas fechadas ao público, no regime de "plantão", mitigando, assim o risco de exposição de seus funcionários.

Vale ressaltar que, eventual violação no direito do cidadão ao acesso de serviços essenciais poderá ser combatido via judiciário.

Juntos, passaremos por essa crise.

Permanecemos à disposição,

Atenciosamente.

Paulo Rosenthal
Departamento Jurídico
paulo@rosenthal.com.br



■ **Serviços considerados essenciais precisam da assistência do setor de climatização e refrigeração**